

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2016

CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2011

COLETA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO À SEDE DO INSTITUTO BIOATLÂNTICA (IBIO - AGB DOCE) E COMITÊS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO.

Modalidade: Coleta de Preços.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Governador Valadares, 28 de abril de 2016.



SUMÁRIO

PRE.	ÂMBULO	3	
1.	DO OBJETO	4	
2.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4	
3.	DA COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS (CGLC)	5	
4.	DAS PROPOSTAS	6	
5.	DA PROPOSTA DE PREÇO	7	
6.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	9	
7.	DA HABILITAÇÃO	9	
8.	DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO	13	
9.	DO PROCEDIMENTO	13	
10.	DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	16	
11.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	17	
12.	DO RECURSO	18	
13.	DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	20	
14.	DOS RECURSOS FINANCEIROS	21	
15.	DO VALOR, DO PRAZO E DA GARANTIA	21	
16.	DO CONTRATO	21	
17.	DO PAGAMENTO	21	
18.	DAS SANÇÕES	22	
19.	DO NÃO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	24	
20.	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	24	
21.	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS		
22.	ANEXOS	25	
ANE:	XO I	27	
ANE.	XO II	32	
ANE.	XO III	33	
ANE:	XO IV	36	
ANEXO V			
ANE.	XO VI	38	
∧ NI⊏	YO VIII	20	

PREÂMBULO

O Instituto BioAtlântica (IBIO - AGB Doce), Entidade Delegatária de funções de Agência de Água da

Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil sem fins lucrativos, torna público para conhecimento

dos concorrentes que irá realizar a Seleção de Propostas na modalidade "Coleta de Preços", do tipo

"Menor Preço Global", de acordo com as disposições contidas na Resolução ANA nº 552/2011 e,

subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrito neste Ato Convocatório e em seus

Anexos.

Os concorrentes poderão obter a íntegra do Ato Convocatório e maiores informações sobre a

contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico do CBH-Doce,

www.cbhdoce.org.br, do IBIO - AGB Doce, www.ibioagbdoce.org.br, e pelo e-mail: cglc@ibio.org.br no

período de 03/05/2016 a 16/05/2016.

A sessão pública para conhecimento e julgamento das propostas ocorrerá no DIA 18/05/2016 ÁS

09h00min, NA SEDE DO IBIO - AGB DOCE, SITUADA NA RUA AFONSO PENA, № 2.590, CENTRO -

GOVERNADOR VALADARES/MG - CEP 35010-000. O recebimento dos envelopes de Proposta de

Preço e Habilitação ocorrerá no mesmo dia da sessão pública, impreterivelmente, entre 08h00min e

08h30min, e logo em seguida ocorrerá o credenciamento dos concorrentes presentes, quando se dará o

início da sessão.

A análise das propostas está prevista para ocorrer em sessão única. Na impossibilidade da análise de

todas as propostas e habilitação na sessão, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos (CGLC)

poderá suspender a reunião, comunicando a todos os participantes presentes o dia e o horário para

retorno dos trabalhos.

Se, e somente, em decorrência da suspensão da sessão para análise das propostas de preço e/ou

habilitação for constatado na reabertura da sessão que alguns ou todos os documentos de habilitação,

relativos à Regularidade Fiscal da licitante classificada com menor preço, perderam a validade, será

concedido a esse licitante o prazo de 08 (oito) dias úteis para substituição dos mesmos, que se efetivará

em nova sessão.

Somente será oportunizada a substituição dos documentos de Regularidade Fiscal no caso de tais

documentos estarem válidos na data da sessão de abertura do certame, constante deste Preâmbulo.

O prazo para ocorrência da nova sessão para a substituição dos documentos de Regularidade Fiscal

terá seu termo inicial contado da publicação da intimação no site do IBIO - AGB Doce.

O mesmo procedimento será adotado para os demais licitantes, em ordem de classificação da proposta

de preço, caso o licitante com a menor proposta não comprove no prazo de 08 (oito) dias úteis à sua

Regularidade Fiscal, observado o item 9.3.2 e 9.3.3.

1. DO OBJETO

A presente Seleção de Propostas tem por objeto a coleta de preços para contratação de empresa

especializada no fornecimento de mobiliário para escritório, para atendimento à sede do Instituto

Bioatlântica - IBIO AGB DOCE e Comitês Da Bacia Hidrográfica Do Rio Doce, consoante especificações

técnicas constantes no ANEXO I - Termo de Referência (TDR), que integra o presente Ato Convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta seleção de proposta qualquer pessoa jurídica interessada que atenda

às exigências constantes neste Ato Convocatório e em seus anexos, e esteja presente no dia, hora e

local especificados e divulgados por este Ato Convocatório. Serão também aceitas as propostas

enviadas pelos correios via SEDEX, com Aviso de Recebimento, e que sejam entregues até a data,

horário e no local de abertura da sessão estabelecida neste Ato Convocatório.

2.1.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de

Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame poderão se apresentar para

credenciamento, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção de

propostas.

2.1.2. Cada concorrente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir

no procedimento e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Ato Convocatório, por sua

representada.

2.1.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia do documento oficial de identidade do representante da concorrente na sessão, com data

de validade em dia, se for o caso; e

II. Instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com

expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado de cópia dos atos constitutivos da

empresa autenticados em cartório (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.), que

comprove a capacidade representatória do outorgante para, na forma da lei, praticar todos os

demais atos pertinentes ao certame, em nome da concorrente.

IBiO AGB Doce

2.1.4. Caso o representante seja sócio da concorrente com poderes de representação ou titular de firma individual, deverá apresentar, além do cópia de seu documento de identificação, os correspondentes documentos comprobatórios, devidamente autenticado em cartório (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.5. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder da Comissão Gestora de Licitação e

Contratos (CGLC) e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por

Cartório competente, quando exigido, nos termos dos subitens 2.1.3 e 2.1.4.

2.1.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

2.1.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não inabilitará

a concorrente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

2.1.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa

concorrente.

2.1.9. A documentação descrita nos subitens 2.1.3 e 2.1.4 deste Ato Convocatório, inerente ao

credenciamento, <u>deverão ser apresentadas fora dos envelopes das Propostas de Preços e</u>

Habilitação.

2.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas nas seguintes condições:

I. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em

liquidação; ou

l. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou que tenham sido suspensas de contratar

com o IBIO - AGB Doce: ou

III. Que tenham em seu quadro societário, cônjuge, companheiro (a) ou parentes, até o 3° (terceiro)

grau, de qualquer funcionário do IBIO - AGB Doce (Órgãos da Administração, Diretoria,

Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal), ou do CBH-Doce;

IV. Em forma de consórcio qualquer que seja a situação.

3. DA COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS (CGLC)

3.1. A Comissão Gestora de Licitação e Contratos é formada por 03 (três) empregados do IBIO -

AGB Doce, designados pelo Diretor Geral do IBIO - AGB Doce, sendo presidida por um destes.

IBiO AGB Doce

3.2. Cabe à Comissão Gestora de Licitação e Contratos receber, examinar e julgar todos os

documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

3.3. A Comissão Gestora de Licitação e Contratos NÃO detém poderes para proceder à

autenticação de qualquer documento trazido pela concorrente, os quais deverão ser cópias autenticadas

em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando os mesmos forem exigidos

com esta formalidade no presente Ato Convocatório.

3.4. Caso necessário, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos poderá solicitar

assessoramento técnico e jurídico, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela

Comissão, inclusive durante a própria sessão.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos de Habilitação e Proposta de Preço de cada concorrente serão entregues à

Comissão Gestora de Licitação e Contratos, observados os itens 4.1.1, 4.2 e 4.3, datilografados ou

impressos por processo eletrônico, redigidos em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem

emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados, assinados pelo representante legal ou

credenciado da concorrente, munido de instrumento de credenciamento, ou enviados pelos correios via

SEDEX, com Aviso de Recebimento, e entregues até a data, horário e no local de abertura da

sessão estabelecida neste Ato Convocatório.

4.1.1. Os documentos de Proposta de Preço e Habilitação deverão estar contidos em envelopes

opacos (não transparentes), devidamente lacrados e identificados como "1 PROPOSTA DE PREÇO" e

"2 HABILITAÇÃO" respectivamente.

4.2. Os envelopes deverão trazer identificação com a indicação do Ato Convocatório, o tipo do

envelope (Proposta de Preço ou Habilitação), a razão social, CNPJ do concorrente, endereço completo,

telefone, e-mail e responsável para contato, conforme modelos constantes no ANEXO VI.

4.3. Caso o concorrente opte pelo envio dos envelopes de "1 PROPOSTA DE PREÇO" e "2

HABILITAÇÃO" pelos correios, admitir-se-á que os mesmos sejam dispostos em um terceiro envelope

único, que conterá os dois envelopes acima referidos, que deverá estar devidamente identificado com a

indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do concorrente, endereço completo, telefone, e-

mail e responsável para contato.

4.4. O não atendimento das formalidades para entrega/envio dos envelopes, nos termos dos

subitens 4.1, 4.2 e 4.3 acima, levará à desclassificação do concorrente, salvo se a inconformidade não

apresentar prejuízo à identificação do concorrente e à segurança dos documentos e do procedimento, a

critério da CGLC.

Telefone: (33) 3212-4350

Bio AGB Doce

4.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos concorrentes, salvo os relativos à Regularidade Fiscal, que poderão ser <u>somente</u> <u>substituídos</u>, caso encontrem-se vencidos, <u>em decorrência da suspensão da sessão para análise das propostas de preço e ou</u>

habilitação, conforme definido no preâmbulo deste Ato Convocatório.

4.6. O IBIO - AGB Doce não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios

eletrônicos de informações no momento da verificação da habilitação.

4.7. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta de Preço ou Habilitação após o

prazo estabelecido neste Ato Convocatório, sendo que após esse prazo não mais serão admitidos novos

concorrentes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de Preço deverá estar contida em envelope próprio, lacrado e ser elaborada

visando atender as normas deste Ato Convocatório, nos termos do Item 4, datilografada ou impressa por

processo eletrônico em papel timbrado da concorrente, conforme Modelo constante do ANEXO III,

redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,

devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas

demais.

5.2. A Proposta deverá fazer menção ao número deste Ato Convocatório e conter os seguintes

dados do concorrente: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail, bem como

banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento, conforme Modelo constante do

ANEXO III.

5.3. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.

5.4. Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o concorrente seja matriz e o

faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número

do CNPJ que constará da nota fiscal.

5.5. Juntamente com a Proposta de Preços, conforme Modelo constante do ANEXO III, a

concorrente deverá apresentar, para os termos do item 5.9.1, a composição de preços de sua proposta,

nos termos do ANEXO I (TDR), onde deverá constar especificação clara e sucinta dos produtos ou

serviços ofertados.

5.6. A proposta deverá conter destacado o VALOR GLOBAL, expresso em moeda corrente

nacional (real).

BiO AGB Doce

5.7. O VALOR GLOBAL deverá ser formulado levando-se em consideração, ainda, os serviços/produtos a serem entregues pela Contratada e a estimativa do prazo contratual, bem como as

disposições dos respectivos Itens Erro! Fonte de referência não encontrada. - DA GARANTIA,

PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS e 6 - DO VALOR definido no ANEXO I (TDR).

5.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem proposta de preço com valor acima do

estimado, ou seja, valor global superior ao valor descrito neste Ato Convocatório.

5.9. Será considerada **inexequível** a proposta que for inferior a 60% (sessenta por cento) do valor

estimado para a contratação.

5.9.1. Sendo apresentado pelo concorrente proposta com valor inferior a 60% (sessenta por cento) do

valor estimado para a contratação, caberá o concorrente, sob pena de preclusão, juntar dentro do

envelope de Proposta de Preços a comprovação da viabilidade de sua proposta, nos termos do Item 5.5,

observadas as despesas previstas no Item 5.13, demonstrando a composição dos preços, custos e

insumos, de forma clara e inequívoca, inclusive com documentação fiscal de seus fornecedores, se for o

caso, sob pena de desclassificação da proposta, mantendo-se a sua inexequibilidade.

5.9.2. Caso os concorrentes ofertem lance verbal que torne sua proposta inexequível, a CGLC

suspenderá o certame e abrirá o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovação da viabilidade de sua

proposta, observadas as despesas previstas no Item 5.13, demonstrando a composição dos preços,

custos e insumos, de forma clara e inequívoca, inclusive com documentação fiscal de seus fornecedores,

se for o caso, sob pena de desclassificação da proposta, mantendo-se a sua inexequibilidade.

5.9.3. Após análise da comprovação de viabilidade de cada proposta, a CGLC convocará, por meio

de comunicado publicado nos sites citados no preâmbulo deste Ato Convocatório, a reabertura do

certame para comunicar o resultado da análise e dar continuidade ao certame.

5.9.4. A análise da viabilidade da proposta, nos termos do item 5.9.1, caberá à CGLC, que decidirá

sobre sua aceitação ou desclassificação.

5.10. A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da

abertura dos envelopes com as propostas.

5.11. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o

prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de

validade inferior ao estipulado, é resguardado ao representante do concorrente a prerrogativa de retificar

a mesma, caso contrário, a proposta será desclassificada.

AGB Doce

5.12. A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência do

concorrente a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.

5.13. Deverão estar incluídos no preço todos os tributos diretos e indiretos, despesas com mão-de-

obra, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros e

quaisquer outras despesas necessárias à execução, inclusive as relativas à entrega e montagem dos

produtos a serem adquiridos, nos locais especificados no item 5 do ANEXO I - TERMO DE

REFERÊNCIA – TDR.

5.14. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada

como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo.

5.15. A cotação de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de

exclusiva e total responsabilidade do concorrente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer

alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório.

5.16. O concorrente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou

qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato

Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de

dificultar o julgamento.

5.18. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

5.19. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da

proposta, e caso persista o interesse do IBIO - AGB Doce poderá ser solicitado ao concorrente expressa

manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo MENOR PREÇO

GLOBAL, observado o Item 9.2, e será vencedor o participante que alcançar o VALOR DA PROPOSTA

DE MENOR PREÇO, nos termos da Resolução ANA nº 552/2011.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação, entregues no respectivo envelope, deverão ser

cópias autenticadas em cartório competente, quando expressamente requerido, ou ainda, documentos

originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais, as

quais ficarão retidas no processo.

A referida habilitação englobará a habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, 7.2.

regularidade fiscal e declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição

Federal.

7.2.1. Deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação, devidamente preenchidos, e em

original, os seguintes anexos:

7.2.2. ANEXO IV - Declaração de Não Empregar Menores de Idade;

7.2.3. ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

7.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

7.3.1. Cópia do documento oficial de identidade do responsável legal do concorrente com data de

validade em dia, se for o caso;

7.3.2. Original ou Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.3. Original ou Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com

data da última alteração firmada anteriormente à publicação deste Ato Convocatório, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Original ou Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis,

acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal (is) em exercício, conforme ata ou outa forma

prevista; e

Original ou Cópia Autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou 7.3.5.

sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. A documentação relativa à habilitação por **qualificação técnica** consistirá de:

Comprovante de aptidão do concorrente para o desempenho de atividade pertinente e

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, que consistirá em pelo

menos 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente

registradas nas entidades profissionais competentes, se for o caso, emitido pelo contratante relativo aos

serviços prestados;

IBiO AGB Doce

7.4.2. Deverá ser apresentado prospecto, contendo marca, modelo, bem como todas as características técnicas de todos os produtos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as características consoante especificações técnicas constantes no ANEXO I - Termo de Referência (TDR),

que integra o presente Ato Convocatório. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem no respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser

utilizado fica a critério do proponente.

7.5. A documentação relativa à habilitação **econômico-financeira** consistirá das seguintes

comprovações:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 120

(cento e vinte) dias;

7.5.2. Possuir Capital integralizado em Contrato Social, até a data de publicação deste Ato

Convocatório, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor global estimado neste Ato Convocatório;

7.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo consideradas habilitadas as empresas que

apresentarem, nos termos do ANEXO II - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO

ECONÔMICO-FINANCEIRA os seguintes resultados:

7.5.4. Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00;

a) Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00; e

b) Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

7.5.5. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados da seguinte

forma:

I. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial

(BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do

respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

II. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da concorrente no BP e DRE;

III. Prova de registro na Junta Comercial ou, se for o caso, em Cartório (Carimbo, etiqueta ou

chancela da Junta Comercial).

AGB Doce

7.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de

CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;

7.6.2. Prova, em original ou cópia autenticada em cartório competente, de inscrição no cadastro de

contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente

ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social

(INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente;

7.6.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

7.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (a certidão deverá ser nacional, atualizada

e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus

estabelecimentos, agências ou filiais).

7.7. A prova de regularidade, conforme exigidos nos subitens 7.6.3, 7.6.4, e 7.6.5 será comprovada

exclusivamente mediante CND - Certidão Negativa de Débitos e Certificado de Regularidade do FGTS,

emitidos, respectivamente, pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do concorrente, e

pela CEF, pelos TRT's ou TST, via internet através dos sítios dos órgãos ou entidades públicas, ou

expedidas diretamente pelos órgãos ou entidades públicas, em original ou cópia autenticada em cartório

competente.

7.7.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Nacional se dará através de CND emitida, em

conjunto, pela RFB e pela PGFN, em relação aos débitos de Tributos Federais e à Divida Ativa da

União, contemplando inclusive as Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a

terceiros, inclusive já inscritas em dívida ativa do INSS ou na Dívida Ativa da União, nos termos da

Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades

públicas dispensam a necessidade de autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade, os mesmos poderão ser

confirmados via internet durante a sessão, observados os itens 4.5 e 4.6 deste Ato Convocatório.

8. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Ato Convocatório, será realizado o

recebimento das propostas, devendo o concorrente, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso,

comprovar a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

8.2. Os concorrentes ou seus representantes entregarão envelopes distintos contendo a proposta

de preços e a habilitação, devidamente identificados, admitindo-se, contudo, os envelopes enviados

pelos correios via SEDEX, com Aviso de Recebimento, até a data, horário e no local de recebimento

das propostas estabelecido neste Ato Convocatório, bem como a entrega dos envelopes por

pessoas não credenciadas, as quais não poderão praticar quaisquer atos inerentes ao certame.

8.3. Caso o concorrente opte pelo envio dos envelopes pelos correios, admitir-se-á que os mesmos,

devidamente identificados conforme disposto no item 4.3, sejam dispostos em envelope único que

deverá também estar devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social,

CNPJ do concorrente, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.

Após a entrega dos envelopes "1 PROPOSTA DE PREÇO" e "2 HABILITAÇÃO", o 8.4.

representante da concorrente iniciará seu credenciamento, se for o caso.

8.5. Cada concorrente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir

nas fases do certame e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Ato Convocatório, por

sua representada, conforme disposto nos itens 2.1.3 a 2.1.9.

9. DO PROCEDIMENTO

O julgamento das propostas será realizado em 02 (duas) fases, após o credenciamento dos

concorrentes presentes no certame:

9.1.1. Classificação de preços, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos

contidos nos envelopes 1 "Proposta de Preço" das concorrentes; e

Habilitação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no 9.1.2.

envelope 2 "Habilitação" da concorrente que apresentou a menor Proposta de Preço, relativamente ao

atendimento das exigências constantes no Item 7 do presente Ato Convocatório;

Telefone: (33) 3212-4350

9.2. Fase de Classificação de Preços

9.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 8, proceder-se-á a imediata abertura do

envelope 1 "Proposta de Preço" das concorrentes, cujos documentos serão rubricados, folha por folha,

pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos e pelos representantes presentes de todas as

concorrentes:

9.2.2. Após a verificação do menor preço, a Comissão fará a ordenação dos valores das propostas,

em ordem crescente. Os concorrentes presentes que efetuaram propostas em até 10% acima desse

valor poderão, junto com o autor da menor proposta, ofertar lances verbais e sucessivos com a finalidade

de se alcançar o menor preço para o respectivo valor global da contratação. Será considerado o

vencedor o concorrente que ofertar o menor preço global;

9.2.3. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição supracitada, será facultado aos 03

(três) concorrentes que apresentarem as melhores propostas, lances sucessivos com a finalidade de se

alcançar os menores preços para o respectivo valor global da contratações, observado o disposto

nos itens 5.9.2 e 5.9.3:

9.2.4. Caso o concorrente tenha enviado os envelopes com a proposta e documentação via correios

e não se fazendo presente na sessão de abertura, estará renunciando explicitamente ao direito de

ofertar lances, sendo mantido pra si o valor informado na proposta, para efeito de classificação final no

certame;

9.2.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela CGLC, implicará na

exclusão do concorrente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última

proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta

escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.2.7. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e

classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

9.2.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a CGLC examinará a

aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.2.9. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, à CGLC é facultado abrir negociações

bilaterais e também com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se

configure de interesse do IBIO - AGB Doce;

Para classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global;

9.2.11. As concorrentes que apresentarem a Proposta de Preço em desacordo com o estabelecido

neste Ato Convocatório, ou com irregularidades, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo

complementação posterior;

Será também desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou

subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3. Fase de Habilitação:

Depois de aberto o envelope 1 "Proposta de Preço", proceder-se-á à imediata abertura do 9.3.1.

envelope 2 "Habilitação" da concorrente que apresentou a melhor proposta avaliada, ou seja, o

proponente detentor do menor preço global, para verificação do atendimento das condições fixadas no

Ato Convocatório, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Gestora de

Licitação e Contratos e pelos representantes presentes das concorrentes.

Em caso de a concorrente que apresentou o menor preço global deixar de apresentar

quaisquer dos documentos exigidos no envelope 2 "Habilitação", ou apresentar em desacordo com o

estabelecido neste Ato Convocatório ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo

complementação posterior, observado o item 4.5.

9.3.3. Caso ocorra o descrito no item 9.3.2, examinar-se-ão os documentos de habilitação das

demais concorrentes, uma por vez, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela

que atenda o Ato Convocatório, sendo esta concorrente declarada vencedora.

9.3.4. Os envelopes de habilitação das demais concorrentes não abertos, após a rubrica dos

membros da Comissão Gestora de Licitação e Contratos e demais concorrentes no envelope, ficarão sob

a guarda do IBIO - AGB Doce;

9.3.5. Se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de

03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da

inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente rubricados por todos os

representantes presentes das proponentes;

BiO AGB Doce

9.3.6. No caso de aplicabilidade do disposto no item 9.3.5, a apresentação de nova documentação de

habilitação será direcionada ao primeiro classificado no certame com <u>menor preço global</u> e, no caso da

permanência de sua inabilitação, será analisada a nova documentação habilitatória dos demais

concorrentes, de acordo com a ordem de classificação, até que se verifique o licitante vencedor.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer concorrente presente na Sessão, poderá manifestar, imediata

e motivadamente, a intenção de recorrer, devidamente consignado em Ata, quando lhe será concedido o

prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação escrita das razões recursais, nos termos do item 12,

contados da lavratura da ata, devidamente assinada pelo recorrente e demais presentes, quando se

considerará devidamente intimado o recorrente, ficando os demais concorrentes intimados a apresentar

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, com

a publicação no site do IBIO - AGB Doce das razões recursais por este apresentadas, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos autos, na condição em que este se encontrar.

9.5. O recurso tem efeito suspensivo, salvo decisão contrária e soberana da Comissão Gestora de

Licitação e Contratos.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente importará a decadência do direito

de recurso, e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor.

9.7. Homologada a Seleção pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para

assinar o Contrato no prazo definido em Ato Convocatório.

9.8. Se o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o

contrato, aplicar-se-á ao desistente, as penalidades estabelecidas neste Ato Convocatório e na

Resolução ANA nº 552/2011.

10. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

10.1. Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem

incorreções, que não atenderem ao disposto neste Ato Convocatório e seus respectivos itens.

0.1.1. Se necessário, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos poderá suspender a reunião para

análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo com registro em ata, podendo

inclusive juntar documentação aos autos como resultado das diligências e consultas realizadas, sendo

vedado inserir nova documentação que deveria se fazer constante dos documentos de propostas e

habilitação do concorrente, observado o Item 4.5.

IBiO AGB Doce

10.2. Serão desclassificadas as propostas:

I. Que não atendam as exigências deste Ato Convocatório; ou

II. Que apresentarem Proposta de Preço com valor global ou com preços manifestamente

inexequíveis, assim considerados inclusive propostas com preços simbólicos ou irrisórios que se

revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes, observado o item

5.9.1.

10.3. Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e

não havendo manifestação da intenção de recorrer, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos poderá

adjudicar o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, observadas as disposições contidas neste

Ato Convocatório.

10.4. A Comissão Gestora de Licitação e Contratos fixará o resultado do julgamento das Propostas

através de publicação nos sites <u>www.cbhdoce.org.br</u> e <u>www.ibioagbdoce.org.br</u> ou comunicará

diretamente aos concorrentes, se presentes todos os representantes dos concorrentes no ato em que for

adotada a decisão, a qual constará em Ata.

10.5. O resultado do julgamento será homologado pelo Diretor Geral do IBIO – AGB Doce.

10.6. Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pelo

concorrente vencedor quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

10.7. O concorrente vencedor deverá assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 48

(quarenta e oito) horas, contados da data da convocação feita pelo IBIO - AGB Doce.

10.8. Quando o concorrente vencedor não assinar o contrato no prazo, sem apresentar justificativa, o

IBIO - AGB Doce poderá convocar os concorrentes remanescentes, observada a ordem de classificação

e, ainda, aplicar, se for o caso, a penalidade disposta no item 18.2.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências

ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data da

abertura dos envelopes.

11.2. O pedido de esclarecimento poderá se dar por e-mail da CGLC (cglc@ibio.org.br) ou mediante

ofício protocolado diretamente na sede do IBIO - AGB Doce, endereçado ao Presidente da Comissão

Gestora de Licitação e Contratos, o qual responderá até o último dia útil antes da data de abertura da

sessão.

11.3. A impugnação deverá ser apresentada somente por escrito, através de petição protocolada na

sede do IBIO - AGB Doce, observado o item 11.4, e endereçada ao Presidente da Comissão Gestora de

Licitação e Contratos, ao qual caberá decidir sobre o mérito da impugnação antes da homologação do

processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

11.3.1 A impugnação deverá estar devidamente acompanhada de cópia autenticada do documento de

identificação do seu peticionário, instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida

em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, ou cópia do contrato social

autenticada em cartório, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

11.4. Poderá ser admitida impugnação mediante protocolo postal através dos Correios, postada via

SEDEX, com Aviso de Recebimento. Nesse caso, a tempestividade será contada da data de chegada da

impugnação no IBIO - AGB Doce, conforme respectivo A.R, observado o subitem 11.3.1.

11.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova

data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

11.6. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que

se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e,

inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7. Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

O IBIO - AGB Doce poderá revogar o presente Ato Convocatório por razões de interesse 11.8.

público devidamente justificado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de

terceiros, devidamente fundamentado, observado os itens 21.1 a 21.4.

12. DO RECURSO

12.1. Qualquer manifestação ou recurso em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionado

à apresentação de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de

instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa

outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa

autenticados em cartório (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a

capacidade representatória do outorgante.

IBiO AGB Doce

12.2. Caso o peticionário seja sócio da concorrente com poderes de representação ou titular de firma

individual, deverá apresentar, além da cópia de seu documento de identificação, os correspondentes

documentos comprobatórios, devidamente autenticado em cartório (atos constitutivos da pessoa jurídica,

ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3. Declarada a habilitação ou inabilitação dos participantes ou a classificação geral das propostas,

qualquer participante presente na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de

recorrer, devidamente consignada em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis

para apresentação escrita das razões recursais, contados da lavratura da ata, devidamente assinada

pelo recorrente e demais presentes, quando se considerará devidamente intimado o recorrente, ficando

os demais concorrentes intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão

a correr do término do prazo do recorrente com a publicação no site do IBIO - AGB Doce das razões

recursais por este apresentadas, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na condição em que

este se encontrar, devendo o Recurso e as suas contrarrazões ser protocolados na sede do IBIO - AGB

Doce, observado os itens 12.4, 12.5, 12.6, 12.7, 12.8 e 12.9.

12.4. O recurso tem efeito suspensivo, salvo decisão contrária e soberana da Comissão Gestora de

Licitação e Contratos.

12.5. As razões e contrarrazões recursais devem ser dirigidas ao Presidente da Comissão Gestora

de Licitação e Contratos do IBIO - AGB Doce e protocoladas diretamente no endereço constante no

rodapé deste instrumento, observado o item 12.7, sem direito à sustentação oral ou escrita

complementar por parte do manifestante.

12.6. O prazo para as contrarrazões, que também serão de 03 (três) dias úteis, começará a correr do

término do prazo do recorrente, com a publicação no site do IBIO - AGB Doce das razões recursais por

este apresentadas.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente

disposto em contrário, sendo que os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente no IBIO - AGB

Doce.

12.8. Poderá ser admitido recurso, bem como suas contrarrazões, mediante protocolo postal através

dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento (A.R.), observado o item 12.1 e 12.2.

Nesse caso, a tempestividade será contada da data de postagem do recurso para o IBIO AGB-Doce,

conforme respectivo A.R.

12.9. A falta de manifestação imediata e motivada do participante, na sessão, importará a

decadência do direito de interposição de recurso.

12.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

12.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante ou procurador para mais de uma

recorrente.

As manifestações ou recursos de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão 12.12.

através de somente 01 (um) representante.

12.13. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita

por representante que não esteja habilitado para responder pelo concorrente, nos termos do item 12.1.

12.14. Decorrido o prazo de apresentação das razões e contrarrazões de recursos ou desde que

julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão

Gestora de Licitação e Contratos ou pelo Diretor Geral do IBIO - AGB Doce, conforme for o caso.

13. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1.1. Os produtos deverão ser entregues e devidamente montados, de forma distribuída pela

Contratada, nas cidades de Itabira-MG, João Monlevade-MG, Ponte Nova-MG, Manhuacu-MG,

Caratinga-MG, Colatina-ES, Afonso Cláudio-ES, Governador Lindenberg-ES, Sooretama-ES, de acordo

com a quantidade de produtos discriminados para cada um dos locais, conforme descrito no Item 5 - DA

GARANTIA, PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS, do ANEXO I – TDR.

13.1.2. A entrega dos produtos deverá seguir as especificações técnicas definidas no ANEXO I – TDR,

dentro dos padrões técnicos de alta qualidade, conforme definido neste Ato Convocatório.

13.1.3. Caberá ao Diretor Geral do IBIO AGB Doce designar um funcionário para acompanhar e

atestar a execução do serviço em cada um dos Municípios acima especificados.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste contrato (e respectivas despesas

decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na

bacia hidrográfica do rio Doce repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA, conforme Contrato de

Gestão nº 072/ANA/2011, previstos no Plano de Aplicação Plurianual aprovado pelos Comitês com

atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

15. DO VALOR, DO PRAZO E DA GARANTIA

15.1. Os produtos constantes da Tabela 01 do Termo de Referência - TDR - Anexo I, devem ser

entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

15.2. O valor global máximo estimado que o IBIO - AGB Doce pagará ao vencedor do presente Ato

Convocatório será de R\$ 44.669,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais),

conforme os itens descritos no Termo de Referência (ANEXO I) deste Ato Convocatório.

15.3. O prazo da garantia referente aos produtos, objeto deste Ato Convocatório, deverá seguir todas

as disposições legais constantes da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe acerca da

proteção do consumidor.

16. DO CONTRATO

16.1. Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente

Termo de Contrato, conforme minuta (ANEXO VII) anexa a este Ato Convocatório.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo

adotado pelo IBIO - AGB Doce, após a efetiva prestação do serviço e no prazo de até 15 (quinze) dias,

contados do expresso atesto/aprovação do IBIO - AGB Doce, relativamente aos respectivos produtos

estabelecidos no item 4 - PRODUTOS ESPERADOS e 7 - DA FORMA DE PAGAMENTO, do ANEXO I

- Termo de Referência, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço, observando-se a retenção

dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a

legislação vigente, quando for o caso.

AGB Doce

17.2. A Nota Fiscal/Fatura somente será emitida após o expresso atesto/aprovação dos

respectivos produtos e determinação do IBIO - AGB Doce, devendo especificar os recursos

financeiros constante no Item 14 deste Ato Convocatório.

17.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o **número deste Ato Convocatório, o número do**

Contrato de Gestão, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato

Convocatório, com o respectivo valor bruto.

17.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo

àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

17.5. Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no

subitem acima, o IBIO - AGB Doce fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará,

integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas

Federais – DARF e/ou ao Município relativamente ao ISSQN.

17.6. Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar

documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista

pela Secretaria da Receita Federal.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de suas

obrigações, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda de natureza fiscal, devendo

a contratada, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, fazer prova do recolhimento mensal dos

encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, bem como apresentar as respectivas

Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

17.8. O IBIO - AGB Doce reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato do

atesto/liquidação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem

como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos.

17.9. Os pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas

obrigações e responsabilidades vinculadas às obrigações assumidas.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O concorrente que não mantiver a proposta, falhar, frustrar ou fraudar a execução dos serviços,

tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa ou deixar de cumprir o contrato, estará sujeito ainda

às sanções fixadas neste Ato Convocatório e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades



previstas na legislação civil ou penal, especialmente quanto à declaração de inexistência de fatos

impeditivos.

18.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento

equivalente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará

o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

18.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da contratação; e

Suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com 18.2.2.

o IBIO - AGB Doce, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5%

(meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato.

18.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o IBIO - AGB Doce poderá aplicar à

CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

18.4.1. Advertência;

Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução do contrato, incidente

sobre o valor do contrato:

18.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato; e

18.4.4. Suspensão ou rescisão do contrato.

18.5. As multas previstas neste instrumento deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco)

dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pelo IBIO -

AGB Doce. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou

ajuizada conforme previsto em lei, inclusive com a inscrição do valor em dívida ativa da União, se for o

caso.

18.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo

IBIO - AGB Doce, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções previstas nos subitens 18.4.2 e 18.4.3 poderão também ser aplicadas aos

concorrentes ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Ato

Convocatório.

IB†O AGB Doce

18.8. Em todos os casos de sanções previstas neste instrumento será concedido à concorrente ou

contratada a ampla defesa e o contraditório.

19. DO NÃO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1. Os valores contratados não sofrerão reajustes, ainda que prorrogado o contrato em função

de excepcionalidades, como a ocorrência de casos fortuitos e de força maior, ou de suspensões

temporárias durante sua execução.

19.2. O contrato firmado poderá ser alterado com acréscimos ou supressões, em seus quantitativos,

de até 25% do valor contratual atualizado, considerando o disposto na Resolução ANA nº 552/2011.

19.3. O IBIO - AGB Doce poderá realizar supressão do objeto contratado, em quaisquer de seus

itens, em percentuais superiores a 25% do valor estimado do contrato, devidamente corrigido, conforme

cláusula contratual específica, constante da Minuta de Contrato anexa ao presente Ato Convocatório.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, que aprova o regulamento para aguisição e

alienação de bens e para a contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias das funções de

Agência de Água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 09 de junho de 2004.

20.2. Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado em 26 de outubro de 2011 entre a Agência

Nacional de Águas - ANA e o Instituto BioAtlântica (IBIO), Entidade Delegatária, com a anuência do

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, para o exercício de funções de Agência de Água da bacia

hidrográfica do rio Doce, publicado no D.O.U em 04 de novembro de 2011.

20.3. Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PAP-Doce), aprovado no

âmbito dos CBHs com atuação na bacia hidrográfica do rio Doce.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. O Diretor do IBIO - AGB Doce poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e

conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa,

mediante ato fundamentado.

21.2. A anulação do Ato Convocatório induz ao do contrato.

21.2.1. O prazo para recurso no caso de anulação ou revogação do Ato Convocatório, será de 05

(cinco) dias úteis, contados da publicação do respectivo Termo de Anulação/Revogação no site do IBIO -

AGB Doce.

21.3. Os concorrentes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de

Propostas.

21.4. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório, nos

termos do subitem 21.2.1.

21.5. A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada por conveniência do IBIO - AGB

Doce, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes.

21.6. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente do IBIO - AGB

Doce.

21.8. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

21.9. Todo o material, inclusive de natureza intelectual, produzido e pago no âmbito deste Ato

Convocatório, passa a ser propriedade do IBIO - AGB Doce.

21.10. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório será o da

Justiça Comum, da Comarca do Município de Governador Valadares/MG, com exclusão de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

21.11. O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo

poderão ser obtidos no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, na sede do IBIO - AGB Doce ou no

endereço eletrônico www.cbhdoce.org.br e www.ibioagbdoce.org.br.

22. ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência - TDR.

Anexo II - Modelo de cálculo para qualificação econômico-financeira.

Anexo III - Modelo de Termo de Proposta Financeira.

- Anexo IV Declaração de não empregar menores de idade.
- Anexo V Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- Anexo VI Modelos de etiqueta para identificação dos envelopes.
- Anexo VII Minuta de Termo Contratual.

Governador Valadares, 28 de abril de 2016.

RICARDO ALCÂNTARA VALORY Diretor Geral do IBIO - AGB Doce

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TDR

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2016

COLETA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO À SEDE DO INSTITUTO BIOATLÂNTICA (IBIO - AGB DOCE) E COMITÊS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO.

1. OBJETIVO

A presente Seleção de Propostas tem por objeto a coleta de preços para aquisição de mobiliário para escritório, para atendimento a sede do INSTITUTO BIOATLÂNTICA (IBIO - AGB DOCE) e Comitês Da Bacia Hidrográfica Do Rio Doce, consoante especificações técnicas constantes neste Termo de Referência (TDR), que integra o presente Ato Convocatório.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de mobiliário é indispensável para o andamento das atividades administrativas do IBIO – AGB Doce, haja vista o crescimento das demandas administrativas, bem como a contratação de novos colaboradores.

Ressalta-se, ainda que, existe uma demanda substancial, dos Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, por mobiliário para estruturação das sedes.

3. DO TIPO DO CERTAME

O presente certame é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4. PRODUTOS ESPERADOS

Os produtos a serem entregues pelo concorrente vencedor do presente Ato Convocatório, e que se incluem dentro proposta de preço ofertada, são os seguintes:



Tabela 01 – Produtos a serem adquiridos

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	Armário em aço 198 centímetros de altura, 90 centímetros de largura e 45 centímetros de profundidade, com 04 (Quatro) bandejas reguláveis. Porta com puxador tipo maçaneta com trava superior e inferior. Reforço tipo Omega nas portas e no fundo. Confeccionado em chapa 22 mm, pintura eletrostática, Capacidade mínima de 65 Kg por bandeja.	15
02	Mesa retangular em MDF com 145 centímetros de comprimento, 70 centímetros de largura e 75 centímetros de altura. Tampo com espessura mínima de 44 milímetros e pés com espessura mínima de 90 milímetros. Duas gavetas, pelo menos uma com chave, com corrediça telescópica. Cor nogal.	09
03	Estação de trabalho linear com 03 (Três) módulos, sendo cada um dos quais com 1190mm de comprimento, 1310mm de profundidade (Sem considerar largura da divisória), 740mm de altura, pé painel (madeirado), pés com sapatas reguladoras de nível, tampo em BP (Baixa Pressão) com um mínimo de 25mm de espessura, borda fitada em 2mm com sistema hot melt, 02 duas gavetas suspensas e Cor verona. A divisória devera ser confeccionada na cor preta, ter calha tampada para passagem de cabos de energia e de rede, e Box com suporte para fixação de plug fêmea de energia, rede e telefone. Deverá possuir acabamento (Arremate) nas extremidades da linha. OBS.: A estação de trabalho terá capacidade para acomodar 06 (seis) pessoas, agrupadas duas a duas e dispostas uma frente à outra, *Imagem meramente ilustrativa.	02
04	Estação de trabalho linear com 02 (Dois) módulos, sendo cada um dos quais com 1190mm de comprimento, 1310mm de profundidade (Sem considerar largura da divisória), 740mm de altura, pé painel (madeirado), pés com sapatas reguladoras de nível, tampo em BP (Baixa Pressão) com um mínimo de 25mm de espessura, borda fitada em 2mm com sistema hot melt, 02 duas gavetas suspensas e Cor verona. A divisória devera ser confeccionada na cor preta, ter calha tampada para passagem de cabos de energia e de rede, e Box com suporte para fixação de plug fêmea de energia, rede e telefone. Deverá possuir acabamento (Arremate) nas extremidades da linha. OBS.: A estação de trabalho terá capacidade para acomodar 04 (quatro) pessoas, agrupadas duas a duas e dispostas uma frente à outra. *Imagem meramente ilustrativa.	01

Cadeira Giratória com estrutura em aço, pintura cromada, regulagem de altura a gás, sistema de base com relax e trava 90 graus, e assento e encosto Costurados.

Encosto fabricado em compensado multilaminado prensado a quente em formato anatômico, com no mínimo 10 mm de espessura, revestido com espuma injetada de poliuretano expandida com no mínimo 60 mm de espessura, 60 cm de comprimento e revestimento em couro ecológico na cor preta.

Assento fabricado em compensado multilaminado prensado a quente em formato anatômico, com no mínimo 10 mm de espessura, revestido com espuma injetada de poliuretano expandida com no mínimo 70 mm de espessura, costuras verticais e revestimento em couro ecológico na cor preta.

Rodízios em polipropileno com diâmetro de 50 mm.

Assento e encosto unidos através de uma lâmina de aço estampado com no mínimo 4,75 mm de espessura e acabamento em pintura epóxi na cor preta. A lâmina é revestida por uma capa protetora em polietileno.

Braços fixados ao assento através de parafusos, cromados e confeccionados em tubo de

OBS.: As medidas poderão sofrer variação, somente para mais, em até 3 (três) unidades em qualquer das unidades de medida constante das especificações dos itens.

5. DA GARANTIA, PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

aço elíptico.

- 5.1. O prazo da garantia referente aos produtos, objeto deste Ato Convocatório, deverá seguir todas as disposições legais constantes da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe acerca da proteção do consumidor.
- 5.2. Os produtos descritos na Tabela 01 do Item 4 PRODUTOS ESPERADOS, constantes deste Anexo I TDR, deverão ser entregues e devidamente montados pela Contratada nos endereços especificados na tabela constante no Item 5.2.1, em um prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de assinatura do Contrato, observadas as quantidades de cada item:
- 5.2.1 Deverão ser observados os itens, quantidade e local de entrega de cada produto constante da Tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	LOCAL DE ENTREGA			
(01) Armário em aço	01 (uma)	•CBH Santo Antônio: Rua Gerson Guerra, 162, Bairro Santo Antônio, Itabira-MG;			
	unidade	CBH Piracicaba: Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação, João Monlevade-MG;			
		•CBH Piranga: Rua João Vidal de Carvalho, 295, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova-MG;			
		•CBH Manhuaçu: Rua Luís Cerqueira nº 75, 2º andar, Bairro Centro, Manhuaçu-MG;			
		•CBH Caratinga: Praça Coronel Rafael Silva Araújo, 40, Bairro Salatiel, Caratinga-MG;			
		•CBH Santa Maria do Doce: Praça Isidoro Binda, 138, Bairro Vila Nova, Colatina-ES;			
		•CBH Guandu: Rua Hemógenes Fafá, 275, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio-ES;			
		•CBH Pontões e Lagoas: Rua Florêncio Júlio, s/n, Bairro Centro, Governador Lindenberg-ES;			
		•CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce: Rua Basílio Cerri, 138, Centro, CEP: 29927-000, Sooretama-ES.			



(02)Mesa retangular	01 (uma)	•CBH Santo Antônio: Rua Gerson Guerra, 162, Bairro Santo Antônio, Itabira-MG;		
` '	(, , , ,			
em MDF	unidade	•CBH Piracicaba: Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação, João Monlevade-MG;		
		•CBH Piranga: Rua João Vidal de Carvalho, 295, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova-MG;		
		•CBH Manhuaçu: Rua Luís Cerqueira nº 75, 2º andar, Bairro Centro, Manhuaçu-MG;		
		•CBH Caratinga: Praça Coronel Rafael Silva Araújo, 40, Bairro Salatiel, Caratinga-MG;		
		•CBH Santa Maria do Doce: Praça Isidoro Binda, 138, Bairro Vila Nova, Colatina-ES;		
		•CBH Guandu: Rua Hemógenes Fafá, 275, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio-ES;		
		•CBH Pontões e Lagoas: Rua Florêncio Júlio, s/n, Bairro Centro, Governador Lindenberg-ES;		
		•CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce: Rua Basílio Cerri, 138, Centro, CEP: 29927-000, Sooretama-ES.		
(05)Cadeira	01 (uma)	•CBH Santo Antônio: Rua Gerson Guerra, 162, Bairro Santo Antônio, Itabira-MG;		
Giratória	unidade	•CBH Piracicaba: Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação, João Monlevade-MG;		
		•CBH Piranga: Rua João Vidal de Carvalho, 295, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova-MG;		
		•CBH Manhuaçu: Rua Luís Cerqueira nº 75, 2º andar, Bairro Centro, Manhuaçu-MG;		
		•CBH Caratinga: Praça Coronel Rafael Silva Araújo, 40, Bairro Salatiel, Caratinga-MG;		
		•CBH Santa Maria do Doce: Praça Isidoro Binda, 138, Bairro Vila Nova, Colatina-ES;		
		•CBH Guandu: Rua Hemógenes Fafá, 275, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio-ES;		
		•CBH Pontões e Lagoas: Rua Florêncio Júlio, s/n, Bairro Centro, Governador Lindenberg-ES;		
		•CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce: Rua Basílio Cerri, 138, Centro, CEP: 29927-000, Sooretama-ES.		

- 5.2.2 Os demais itens, sendo estes, estação de trabalho linear e cadeiras, serão entregues na cidade de Governador Valadares-MG.
- 5.2.3 O IBIO AGB Doce se reserva ao direito de alterar qualquer dos endereços acima relacionados, para outro dentro do mesmo Município, sem qualquer custo adicional.
- 5.3. Todos os produtos constantes da Tabela 01 do Item 4 PRODUTOS ESPERADOS, deverão ser entregues, nas cidades informadas no Item 5.2.1, somente após o prévio agendamento da empresa Contratada com o IBIO AGB Doce.
- 5.4. Caso seja identificado qualquer vício e/ou defeito nos produtos objeto deste Ato Convocatório, os produtos deverão ser adequados pela empresa Contratada e, se novamente readequados, até a entrega final dos produtos, independente de Termo de Prorrogação Contratual, sem qualquer aumento, alteração, reajustamento ou correção de valores.
- 5.5. Caso o(s) produto(s) não puderem ser reparados nos locais em que apresentarem os defeitos, a empresa contratada, deverá, sob sua responsabilidade e ônus, substituir o produto por outro igual ou similar que atenda às exigências deste contrato, no prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor.

5.6. O não cumprimento das obrigações acima descritas acarretará as sanções previstas no Item

18 do Ato Convocatório, do qual é parte integrante este TDR.

6. DO VALOR

6.1. O valor global máximo estimado que o IBIO - AGB Doce pagará ao vencedor do presente Ato

Convocatório será de R\$ 44.669,00 (quarenta e quatro reais, seiscentos e sessenta e nove reais),

conforme os itens descritos neste Termo de Referência.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo

adotado pelo IBIO - AGB Doce, após a efetiva prestação do serviço e no prazo de até 15 (quinze) dias,

contados do expresso atesto/aprovação do IBIO - AGB Doce, relativamente aos respectivos produtos

estabelecidos no item 4 - PRODUTOS ESPERADOS E 7 - DA FORMA DE PAGAMENTO, mediante a

apresentação de nota fiscal de serviço e produto, observando-se a retenção dos tributos e contribuições

determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for

o caso.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura somente será emitida após o expresso atesto/aprovação dos

respectivos produtos e determinação do IBIO - AGB Doce, devendo especificar os recursos

financeiros constante no Item 14 do Ato Convocatório e especificado nas respectivas ordens de serviço.

8. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma 8.1.

única pessoa jurídica.



ANEXO II

MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA **ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2016**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de "liquidez corrente" (LC); "liquidez geral" (LG) e "solvência geral" (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- I. Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00;
- II. Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00; e
- III. Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

MODELO DE CÁLCULO

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
$LC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
$SG = \frac{Ativo Total}{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}$
,de de 2016.
Nome legível:
Assinatura (Representante Legal):



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2016

Ao [Contratante]

Prezados Senhores,

- 2. Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a entrega dos produtos e serviços em conformidade com as Especificações Técnicas do Ato Convocatório nº 02/2016, e seu Anexo I TDR.
- 3. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de *60 [sessenta]* dias após a data da apresentação das propostas. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.
- 4. Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.
- A seguir são apresentados os valores detalhados dos produtos.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR
01	Armário em aço 198 centímetros de altura, 90 centímetros de largura e 45 centímetros de profundidade, com 04 (Quatro) bandejas reguláveis. Porta com puxador tipo maçaneta com trava superior e inferior. Reforço tipo Omega nas portas e no fundo. Confeccionado em chapa 22 mm, pintura eletrostática, Capacidade mínima de 65 Kg por bandeja.		R\$
02	Mesa retangular em MDF com 145 centímetros de comprimento, 70 centímetros de largura e 75 centímetros de altura. Tampo com espessura mínima de 44 milímetros e pés com espessura mínima de 90 milímetros. Duas gavetas, pelo menos uma com chave, com corrediça telescópica. Cor nogal.	09	R\$
03	Estação de trabalho linear com 03 (Três) módulos, sendo cada um dos quais com 1190mm de comprimento, 1310mm de profundidade (Sem considerar largura da divisória), 740mm de altura, pé painel (madeirado), pés com sapatas reguladoras de nível, tampo em BP (Baixa Pressão) com	02	R\$

	melt, 02 duas gavetas suspensas e Cor verona. A divisória devera ser confeccionada na cor preta, ter calha tampada para passagem de cabos de energia e de rede, e Box com suporte para fixação de plug fêmea de energia, rede e telefone. Deverá possuir acabamento (Arremate) nas extremidades da linha. OBS.: A estação de trabalho terá capacidade para acomodar 06 (seis) pessoas, agrupadas duas a duas e dispostas uma frente à outra, *Imagem meramente ilustrativa. Estação de trabalho linear com 02 (Dois) módulos, sendo cada um dos		
04	quais com 1190mm de comprimento, 1310mm de profundidade (Sem considerar largura da divisória), 740mm de altura, pé painel (madeirado), pés com sapatas reguladoras de nível, tampo em BP (Baixa Pressão) com um mínimo de 25mm de espessura, borda fitada em 2mm com sistema hot melt, 02 duas gavetas suspensas e Cor verona. A divisória devera ser confeccionada na cor preta, ter calha tampada para passagem de cabos de energia e de rede, e Box com suporte para fixação de plug fêmea de energia, rede e telefone. Deverá possuir acabamento (Arremate) nas extremidades da linha. OBS02.: A estação de trabalho terá capacidade para acomodar 04 (quatro) pessoas, agrupadas duas a duas e dispostas uma frente à outra. *Imagem meramente ilustrativa.	01	R\$
05	Cadeira Giratória com estrutura em aço, pintura cromada, regulagem de altura a gás, sistema de base com relax e trava 90 graus, e assento e encosto Costurados. Encosto fabricado em compensado multilaminado prensado a quente em formato anatômico, com no mínimo 10 mm de espessura, revestido com espuma injetada de poliuretano expandida com no mínimo 60 mm de espessura, 60 cm de comprimento e revestimento em couro ecológico na cor preta. Assento fabricado em compensado multilaminado prensado a quente em formato anatômico, com no mínimo 10 mm de espessura, revestido com espuma injetada de poliuretano expandida com no mínimo 70 mm de	19	R\$



	espessura, costuras verticais e revestimento em couro ecológico na cor						
	preta.						
	Rodízios em polipropileno com diâmetro de 50 mm.						
	Assento e encosto unidos através de uma lâmina de aço estampado com						
	no mínimo 4,75 mm de espessura e acabamento em pintura epóxi na cor						
	preta. A lâmina é revestida por uma capa protetora em polietileno.						
	Braços fixados ao assento através de parafusos, cromados e						
	confeccionados em tubo de aço elíptico.						
OBS.: As	medidas poderão sofrer variação, somente para mais, em até 3 (três) unidades em						
	das unidades de medida constante das especificações dos itens.						
quaiquei	uas unidades de medida constante das especificações dos itens.						
Estamos o	de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.						
	,						
	,dede 2016.						
Nome legível:							
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						
Assinatura (Representante Legal):							
Carimbo d	la Empresa:						

Endereço:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE ATO CONVOCATÓRIO N° 02/2016

Nome da Empresa	, CNPJ	nº	, sediada ·
(endereço completo) DECLARA,	sob as penas da le	ei, que não possui em seu
quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho r	noturno, perigoso o	u insalubre, nem menores
de 16 (dezesseis) anos em qualquer t	ipo de trabalho, sal	vo na condição de	e aprendiz a partir de 14
(quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decr	eto nº 4.358/2002).		
Governador Valada	ares, de	(de 2016.

Assinatura do Representante



ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS ATO CONVOCATÓRIO N° 02/2016

Nome da Empresa					, CNPJ nº
			sediada	(endereç	completo)
			, DECLA	RA, sob as	s penas da lei,
que até a presente data inexistem fato	s impeditiv	os para sua ha	bilitação no	presente p	rocesso do Ato
Convocatório, ciente da obrigatoriedade	de declar	ar ocorrências po	osteriores.		
Governador Valada	ares,	de		_de 2016.	
		a do Representa			

ANEXO VI MODELOS DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES ATO CONVOCATÓRIO N° 02/2016

ATO CONVOCATÓRIO № 02/2016 – IBIO - AGB Doce ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PRECO

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO	
azão Social	
NPJ	
ndereço completo	
elefones	
mail	
esponsável para Contato:	

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2016 - IBIO - AGB Doce ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Razão Social

CNPJ

Endereço completo

Telefones

Email

Responsável para Contato:

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2016

CONTR	RATO N°		DE	PREST	'AÇÃ(DE	SERVI	ÇOS
QUE	ENTRE	SI	CE	LEBRA	M	0	INSTITU	JTO
BIOATL	ÂNTICA	(IBIO	_	AGB	DOC	CE),	ENTID	ADE
DELEG	ATÁRIA	OU EC	QUIP	ARAD	A DE	FUI	NÇÕES	DE
AGÊNC	IA DE Á	GUA DA	BAG	CIA HIE	DROG	RÁF	ICA DO	RIO
DOCE	E A EMPI	RESA						

O INSTITUTO BIOATLÂNTICA (IBIO - AGB DOCE), Entidade Delegatária de Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil sem fins lucrativos, situada na Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares / MG - CEP 35.010-000, inscrito no CNPJ/MF sob no 05.112.703/0002-06, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, RICARDO ALCÂNTARA VALORY, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do documento de identidade nº 576.035 SPTC-ES, e do CPF/MF nº 903.846.527-00, e pelo Diretor Técnico, FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade nº MG 11.207.222, expedida pela SSP-MG, e do CPF nº 047.927.516, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa.....,estabelecida CNPJ.....,, representada por, neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO em conformidade com a Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, do tipo menor preço global, Ato Convocatório nº 02/2016, e com a respectiva proposta da CONTRATADA, nos termos da Resolução ANA nº 552/2011, de 15 de agosto de 2011 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário para escritório, para estruturação da sede do IBIO – AGB Doce e Comitês de Bacia Hidrográfica, consoante especificações técnicas do ANEXO I (TDR) do Ato Convocatório nº 02/2016, bem como na tabela constante no Parágrafo Primeiro desta Cláusula e observadas as disposições da Cláusula Terceira.



Parágrafo Primeiro

Os mobiliários para escritório, objeto do presente contrato, deverão atender às seguintes especificações técnicas:

Armário em aço 198 centímetros de altura, 90 centímetros de largura e 45 centímetros de profundidade, com 04 (Quatro) bandejas reguláveis. Porta com puxador tipo maçaneta com trava superior e inferior. Reforço tipo Omega nas portas e no fundo. Confeccionado em chapa 22 mm, pintura eletrostática, Capacidade mínima de 65 Kg por bandeja. Mesa retangular em MDF com 145 centímetros de comprimento, 70 centímetros de largura e 75 centímetros de altura. Tampo com espessura mínima de 44 milímetros e pés com espessura mínima de 90 milímetros. Duas gavetas, pelo menos uma com chave, com corrediça telescópica. Cor nogal. Estação de trabalho linear com 03 (Três) módulos, sendo cada um dos quais com 1190mm de comprimento, 1310mm de profundidade (Sem considerar largura da divisória), 740mm de altura, pé painel (madeirado), pés com sapatas reguladoras de nível, tampo em BP (Baixa Pressão) com um mínimo de 25mm de espessura, borda fitada em 2mm com sistema hot melt, 02 duas gavetas suspensas e Cor verona. A divisória devera ser confeccionada na cor preta, ter calha tampada para passagem de cabos de energia e de rede, e Box com suporte para fixação de plug fêmea de energia, rede e telefone.	09
Mesa retangular em MDF com 145 centímetros de comprimento, 70 centímetros de largura e 75 centímetros de altura. Tampo com espessura mínima de 44 milímetros e pés com espessura mínima de 90 milímetros. Duas gavetas, pelo menos uma com chave, com corrediça telescópica. Cor nogal. Estação de trabalho linear com 03 (Três) módulos, sendo cada um dos quais com 1190mm de comprimento, 1310mm de profundidade (Sem considerar largura da divisória), 740mm de altura, pé painel (madeirado), pés com sapatas reguladoras de nível, tampo em BP (Baixa Pressão) com um mínimo de 25mm de espessura, borda fitada em 2mm com sistema hot melt, 02 duas gavetas suspensas e Cor verona. A divisória devera ser confeccionada na cor preta, ter calha tampada para passagem de cabos de energia e de rede, e Box com suporte para fixação de plug	09
1190mm de comprimento, 1310mm de profundidade (Sem considerar largura da divisória), 740mm de altura, pé painel (madeirado), pés com sapatas reguladoras de nível, tampo em BP (Baixa Pressão) com um mínimo de 25mm de espessura, borda fitada em 2mm com sistema hot melt, 02 duas gavetas suspensas e Cor verona. A divisória devera ser confeccionada na cor preta, ter calha tampada para passagem de cabos de energia e de rede, e Box com suporte para fixação de plug	
Deverá possuir acabamento (Arremate) nas extremidades da linha. OBS.: A estação de trabalho terá capacidade para acomodar 06 (seis) pessoas, agrupadas duas a duas e dispostas uma frente à outra, *Imagem meramente ilustrativa.	02
Estação de trabalho linear com 02 (Dois) módulos, sendo cada um dos quais com 1190mm de comprimento, 1310mm de profundidade (Sem considerar largura da divisória), 740mm de altura, pé painel (madeirado), pés com sapatas reguladoras de nível, tampo em BP (Baixa Pressão) com um mínimo de 25mm de espessura, borda fitada em 2mm com sistema hot melt, 02 duas gavetas suspensas e Cor verona. A divisória devera ser confeccionada na cor preta, ter calha tampada para passagem de cabos de energia e de rede, e Box com suporte para fixação de plug fêmea de energia, rede e telefone. Deverá possuir acabamento (Arremate) nas extremidades da linha. OBS02.: A estação de trabalho terá capacidade para acomodar 04 (quatro)	01
	*Imagem meramente ilustrativa. Estação de trabalho linear com 02 (Dois) módulos, sendo cada um dos quais com 1190mm de comprimento, 1310mm de profundidade (Sem considerar largura da divisória), 740mm de altura, pé painel (madeirado), pés com sapatas reguladoras de nível, tampo em BP (Baixa Pressão) com um mínimo de 25mm de espessura, borda fitada em 2mm com sistema hot melt, 02 duas gavetas suspensas e Cor verona. A divisória devera ser confeccionada na cor preta, ter calha tampada para passagem de cabos de energia e de rede, e Box com suporte para fixação de plug fêmea de energia, rede e telefone. Deverá possuir acabamento (Arremate) nas extremidades da linha.



	*Imagem meramente ilustrativa.	
05	Cadeira Giratória com estrutura em aço, pintura cromada, regulagem de altura a gás, sistema de base com relax e trava 90 graus, e assento e encosto Costurados. Encosto fabricado em compensado multilaminado prensado a quente em formato anatômico, com no mínimo 10 mm de espessura, revestido com espuma injetada de poliuretano expandida com no mínimo 60 mm de espessura, 60 cm de comprimento e revestimento em couro ecológico na cor preta. Assento fabricado em compensado multilaminado prensado a quente em formato anatômico, com no mínimo 10 mm de espessura, revestido com espuma injetada de poliuretano expandida com no mínimo 70 mm de espessura, costuras verticais e revestimento em couro ecológico na cor preta. Rodízios em polipropileno com diâmetro de 50 mm. Assento e encosto unidos através de uma lâmina de aço estampado com no mínimo 4,75 mm de espessura e acabamento em pintura epóxi na cor preta. A lâmina é revestida por uma capa protetora em polietileno. Braços fixados ao assento através de parafusos, cromados e confeccionados em tubo de aço elíptico.	19

Parágrafo Segundo

As medidas descritas na tabela constante no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderão sofrer variação, para mais, em até 3 (três) unidades na respectiva unidade de medida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global estimado do presente contrato é de R\$ (.......mil reais), correspondente à aquisição dos produtos descritos na Tabela 01 do Termo de Referência (ANEXO I) do Ato Convocatório nº 02/2016, e descritos na Cláusula Primeira deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Estão incluídos no preço todos os tributos diretos e indiretos, despesas com mão-de-obra, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, bem como materiais, insumos, equipamentos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato, <u>inclusive as relativas à montagem dos produtos nos locais especificados no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira.</u>



Parágrafo Segundo

Os valores contratados não sofrerão reajustes ou alterações, ainda que prorrogado o contrato em função de excepcionalidades, como a ocorrência de casos fortuitos e de força maior, ou de suspensões temporárias, a critério exclusivo do CONTRATANTE, do durante a execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos descritos na Tabela 01 da Cláusula Primeira, conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência) do Ato Convocatório nº 02/2016, em especial os Itens 4 – PRODUTOS ESPERADOS, 5 – DA GARANTIA, PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS e 7 – DA FORMA DE PAGAMENTO, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

Parágrafo Primeiro

Os produtos constantes da Cláusula Primeira deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do presente Contrato, nas cidades relacionadas no Parágrafo Segundo desta Cláusula, observadas as quantidades dos Itens destinados para cada local.

Parágrafo Segundo

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA, de acordo com a seguinte distribuição:

ITEM	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA
(01) Armário em aço	01 (uma) unidade	•CBH Santo Antônio: Rua Gerson Guerra, 162, Bairro Santo Antônio, Itabira-MG;
		•CBH Piracicaba: Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação, João Monlevade-MG;
		•CBH Piranga: Rua João Vidal de Carvalho, 295, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova-MG;
		•CBH Manhuaçu: Rua Luís Cerqueira nº 75, 2º andar, Bairro Centro, Manhuaçu-MG;
		•CBH Caratinga: Praça Coronel Rafael Silva Araújo, 40, Bairro Salatiel, Caratinga-MG;
		•CBH Santa Maria do Doce: Praça Isidoro Binda, 138, Bairro Vila Nova, Colatina-ES;
		•CBH Guandu: Rua Hemógenes Fafá, 275, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio-ES;
		•CBH Pontões e Lagoas: Rua Florêncio Júlio, s/n, Bairro Centro, Governador Lindenberg-ES;
		•CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce: Rua Basílio Cerri, 138, Centro, CEP: 29927-000, Sooretama-ES.



(02)Mesa retangular	01 (uma) unidade	•CBH Santo Antônio: Rua Gerson Guerra, 162, Bairro Santo Antônio, Itabira-MG:
em MDF		 CBH Piracicaba: Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação, João Monlevade- MG;
		•CBH Piranga: Rua João Vidal de Carvalho, 295, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova-MG;
		•CBH Manhuaçu: Rua Luís Cerqueira nº 75, 2º andar, Bairro Centro, Manhuaçu- MG;
		•CBH Caratinga: Praça Coronel Rafael Silva Araújo, 40, Bairro Salatiel, Caratinga-MG;
		•CBH Santa Maria do Doce: Praça Isidoro Binda, 138, Bairro Vila Nova, Colatina-ES;
		•CBH Guandu: Rua Hemógenes Fafá, 275, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio-ES;
		•CBH Pontões e Lagoas: Rua Florêncio Júlio, s/n, Bairro Centro, Governador Lindenberg-ES;
		•CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce: Rua Basílio Cerri, 138, Centro, CEP: 29927-000, Sooretama-ES.
(05)Cadeira Giratória	01 (uma) unidade	•CBH Santo Antônio: Rua Gerson Guerra, 162, Bairro Santo Antônio, Itabira-MG;
		•CBH Piracicaba: Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação, João Monlevade- MG;
		•CBH Piranga: Rua João Vidal de Carvalho, 295, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova-MG;
		•CBH Manhuaçu: Rua Luís Cerqueira nº 75, 2º andar, Bairro Centro, Manhuaçu-MG;
		•CBH Caratinga: Praça Coronel Rafael Silva Araújo, 40, Bairro Salatiel, Caratinga-MG;
		•CBH Santa Maria do Doce: Praça Isidoro Binda, 138, Bairro Vila Nova, Colatina-ES;
		•CBH Guandu: Rua Hemógenes Fafá, 275, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio-ES;
		•CBH Pontões e Lagoas: Rua Florêncio Júlio, s/n, Bairro Centro, Governador Lindenberg-ES;
		•CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce: Rua Basílio Cerri, 138, Centro, CEP: 29927-000, Sooretama-ES.

Parágrafo Terceiro

Os demais itens, estação de trabalho linear e cadeiras, deverão ser entregues na sede do IBIO AGB Doce, situada na Rua Afonso Pena, nº 2.590, Centro, na cidade de Governador Valadares-MG.

Parágrafo Quarto

Os produtos discriminados na Cláusula Primeira deverão ser entregues, nas cidades informadas no Parágrafo Segundo e no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, somente após o prévio agendamento da Contratada com o IBIO AGB Doce.

Parágrafo Quinto

O IBIO AGB Doce se reserva ao direito de alterar qualquer dos endereços acima relacionados, para outro dentro do mesmo Município, sem qualquer custo para a empresa Contratante.

Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo

IBIO - AGB Doce, após a efetiva entrega dos produtos e no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do

expresso atesto/aprovação do IBIO - AGB Doce relativamente aos respectivos produtos estabelecidos

no Item 4 - PRODUTOS ESPERADOS E 7 - DA FORMA DE PAGAMENTO, do ANEXO I - Termo de

Referência, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço, observando-se a retenção dos tributos e

contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação

vigente, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal/Fatura somente será emitida após o expresso atesto/aprovação dos respectivos produtos e

determinação do IBIO - AGB Doce, devendo especificar os recursos financeiros constante da Cláusula

Quinta e especificado nas respectivas Ordens de Serviço.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o atesto por parte do IBIO AGB Doce em relação

aos produtos entregues pela CONTRATADA, ou houver pendência de suas obrigações, em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda decorrente de inadimplência de natureza

fiscal/tributária.

Parágrafo Terceiro

Todo pagamento à CONTRATADA deverá estar, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura,

acompanhado da prova do recolhimento mensal dos encargos sociais, previdenciários e fiscais, por meio

das respectivas Certidões Negativas de Débitos (CND) para com a Fazenda Estadual, Fazenda

Municipal, Secretaria da Receita Federal relativa às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federals e

Dívida Ativa da União, com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a da Certidão Negativa

de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quarto

Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o seguinte:

O número do Ato Convocatório, o número deste Contrato, o número do Contrato de Gestão, a

descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente contrato (e respectivas ordens

de serviço), com o respectivo valor bruto; e

II. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011

Parágrafo Quinto

O IBIO - AGB Doce fará as retenções destacadas na Nota Fiscal/ Fatura, previstas na legislação

Federal, e as repassará, integralmente, para Secretaria da Receita Federal através do Documento de

Arrecadação de Receitas Federais - DARF.

Parágrafo Sexto

Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar

documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista

pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo Sétimo

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

I. O valor das multas porventura aplicadas;

II. Os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da

CONTRATADA; e

III. Os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que,

por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.

Parágrafo Oitavo

O IBIO - AGB Doce reserva-se ao direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato do

atesto/liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação disposta no Ato

Convocatório nº 02/2016 e seus Anexos, ou deste Contrato.

Parágrafo Nono

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer produto, o prazo de pagamento será

descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo

É vedada a alteração ou acréscimo dos preços ora pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos do Contrato de Gestão nº

072/ANA/2011, firmado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e o IBIO - AGB Doce.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Da CONTRATADA:

- a) Os produtos objetos da presente Seleção de Propostas deverão ser entregues nas cidades relacionadas no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira, observadas as quantidades dos produtos a serem distribuídos em cada cidade, e, deverão ser instalados e devidamente montados pela CONTRATADA, conforme especificação do Termo de Referencia - TDR, constante do Anexo I, do Ato Convocatório nº 02/2016, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.
 - b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ora contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - c) Os profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências das instalações da CONTRATANTE, ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, higiene, trânsito e permanência em suas dependências;
 - d) Caso a CONTRATADA não cumpra com os níveis de serviços, em quantidade e qualidade, previstos no Ato Convocatório nº 02/2016, a CONTRATANTE, independente das sanções legais previstas, o IBIO AGB Doce se reserva o direito de contratar terceiros para a entrega dos produtos que não puderam ser entregues pela CONTRATADA, incorrendo a CONTRATADA em todas as despesas decorrentes de tal fato;
 - e) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e ética, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
 - f) Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
 - g) Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha ter acesso;
 - h) Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-deobra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, inclusive aqueles decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
 - i) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório, inclusive de regularidade fiscal;
 - j) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados; e
 - k) Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando

AGB Doce

verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à

sua execução.

II - Da CONTRATANTE

a) Emitir as ordens de serviços para a CONTRATADA com os elementos e informações

necessárias à realização do objeto contratado;

b) Supervisionar a entrega e realização do objeto contratado promovendo o acompanhamento e

fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

c) Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas quando da realização do objeto

contratado;

d) Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega e a realização do serviço contratado, no prazo

estabelecido na Cláusula Quarta;

e) Notificar a CONTRATADA sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca

da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

g) Efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato; e

h) Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo

providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na

legislação de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do presente Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, com vigência a partir da data

de sua assinatura e publicação no endereço eletrônico do IBIO - AGB Doce, podendo ser prorrogado

pelas partes até o limite permitido na lei vigente, sempre mediante Termo Aditivo, não sendo admitida,

em hipótese alguma, a forma tácita.

Parágrafo Primeiro

O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critérios exclusivos do CONTRATANTE, devidamente

justificado, com a correspondente alteração da data de entrega de seu objeto, sem qualquer reajuste,

correção ou reequilíbrio de preços do presente contrato.

Paragrafo Segundo

Os produtos entregues pela CONTRATADA e que apresentem necessidade de adequação para

atendimento ao disposto no ANEXO I (Termo de Referência) do Ato Convocatório nº 02/2016, bem como

das disposições constantes deste contrato, deverão ser adequados pela CONTRATADA, e se

necessário, novamente readequados até a entrega final do produto, mediante termo de prorrogação contratual, sem qualquer acréscimo, reajustamento ou correção de valores.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese dos produtos que não puderem ser reparados na sede da CONTRATANTE ou no local por ela indicado para instalação, sendo necessária a remoção, a CONTRATADA deverá, sob a sua responsabilidade e ônus, substituir o(s) equipamento(s) por outro igual ou similar que atenda às exigências deste contrato, sendo observadas as normas constantes na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor

Paragrafo Quarto

O termo final deste contrato, disposto no caput desta Cláusula, será antecipado com a entrega definitiva do objeto, mediante atesto do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II. Multas moratória e/ou indenizatória;

III. Suspensão temporária do direito de licitar com o IBIO - AGB Doce;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. A multa moratória será aplicada à razão de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos

serviços contratados, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

VI. A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório e, em especial, nos seguintes casos:

a. Recusa em prestar os serviços relativos ao objeto contatado, multa de 10% (dez por cento) do valor total; e

b. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade,

quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

VII. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco)

dias úteis a contar da intimação do ato;

VIII. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à

CONTRATANTE por perdas e danos;

IX. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro concorrente; e AGB Doce

Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011

X. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força

maior ou caso fortuito.

Parágrafo Primeiro

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou

parcial das obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a

contar da data da notificação, para o pagamento. Caso a importância devida não seja recolhida será

descontada automaticamente dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente

conforme previsto em lei, inclusive com a inscrição do valor em dívida ativa da União, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA

por quaisquer irregularidades ou prejuízo causado à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se

considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados no ANEXO I (Termo de

Referência) do Ato Convocatório nº 02/2016 e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pelo IBIO - AGB

Doce, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição

quantitativa de seu objeto;

Parágrafo primeiro

O valor do contrato pode ser majorado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial

atualizado, decorrente de acréscimos que se fizerem necessários relativos aos bens adquiridos objeto deste contrato, por meio de aditivo contratual pactuado entre as partes, desde que não ultrapasse o valor

estabelecido na Resolução ANA nº 552/2011, em seu artigo 8°, I.

Parágrafo segundo

IBiO AGB Doce

A CONTRATADA expressamente concorda e autoriza a que a CONTRATANTE realize acréscimo ou supressão unilateral do objeto contratado em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos de:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Lentidão no cumprimento do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV. Atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- V. Paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao IBIO AGB
 Doce;
- VI. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Ato Convocatório e não expressamente autorizado pelo IBIO AGB Doce;
- VII. Desatendimento das determinações regulares do funcionário do IBIO AGB Doce designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; e
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor Geral do IBIO AGB Doce.

Parágrafo Único

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual; e
- II. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados, salvo quando devida e expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico do CBH-Doce: www.ibioagbdoce.org.br e do IBIO - AGB Doce: www.ibioagbdoce.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Governador Valadares para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Governador Vala	or Valadares, de de 2016.			
CONTRATANTE	CONTRATADA			
FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES Diretor Técnico				
IBIO – AGB Doce				
CONTRATANTE				
RICARDO ALCÂNTARA VALORY				
Diretor Geral				
IBIO – AGB Doce				
TESTEMUNHAS:				
1	2			
Assinatura	Assinatura			
NOME	NOME			
CPF	CPF			
	<u>.</u> .			